



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de Julho de 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.622 de 30 de Julho de 2019.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 2.074 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) conforme quadro a seguir, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---------------------------------------|---------------------|--|--------------|
| SEC. ED. CULT. TURISMO, DESP. E LAZER | | | |
| 04.01.12.361.0007.2.026 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 500,00 |
| SEC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 05.02.10.301.0002.2.006 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | R\$ 1.000,00 |
| 05.02.10.301.0002.2.006 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 5.000,00 |
| 05.02.10.301.0017.2.068 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 3.000,00 |
| 05.06.08.244.0020.2.086 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 1.000,00 |

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---------------------------------------|---------------------|--|--------------|
| SEC. ED. CULT. TURISMO, DESP. E LAZER | | | |
| 04.01.12.361.0007.2.024 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 500,00 |
| SEC. SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 05.02.10.301.0002.2.006 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R\$ 500,00 |
| 05.02.10.301.0002.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 500,00 |
| 05.02.10.301.0017.2.078 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 3.000,00 |
| 05.06.08.243.0019.0.007 | 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R\$ 1.000,00 |

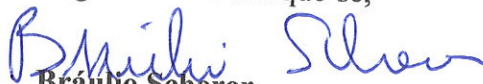
- Superávit do recurso 4505 INVESTIMENTO - Atenção Básica R\$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 30 de Julho de 2019.


Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se,


Bráulio Scherer
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.